

## 1. PREÂMBULO

### 1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

### 1.2 - PROCESSO: Nº 032/2013

### 1.3 - ÁREA INTERESSADA: DETIN – Departamento de Tecnologia da Informação

### 1.4.-TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**1.5.- FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.722/2001, Instruções Normativas da SLTI/MPOG, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

**1.6.- OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, no site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ou mediante pagamento de **R\$13,75(treze reais e setenta e cinco centavos)** por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

### 1.7.- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**Data: 05/05/2015**

**Horário: 09h30**

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.**

**1.7.1.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

**1.7.2.** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**1.7.3.** Os interessados nesta licitação **deverão agendar visita**, até o dia **30/04/2015**, previamente no **DETIN – Departamento de Tecnologia da Informação**, pelo telefone **(0XX11) 3643-3706**.

**2.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação e implantação da infraestrutura de telecomunicações dos sites remotos localizados no interior de São Paulo e que compõem a rede CEAGESP, com fornecimento de equipamentos e materiais, instalação e fornecimento de telefonia VOIP e internet, incluindo suporte técnico e manutenção, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **3.DOS ANEXOS**

**3.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- |                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>3.1.1. ANEXO I</b>    | <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>  |
| <b>3.1.2. ANEXO II</b>   | <b>MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR</b>   |
| <b>3.1.3. ANEXO III</b>  | <b>MODELO DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002</b>                                 |
| <b>3.1.4. ANEXO IV</b>   | <b>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006</b>                  |
| <b>3.1.5. ANEXO V</b>    | <b>MODELO DE ATESTADO DE VISITA</b>   |
| <b>3.1.6. ANEXO VI</b>   | <b>DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO</b> |
| <b>3.1.7. ANEXO VII</b>  | <b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>   |
| <b>3.1.8. ANEXO VIII</b> | <b>MODELO DE PLANILHA</b>   |
| <b>3.1.9. ANEXO IX</b>   | <b>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL</b>                              |
| <b>3.1.10. ANEXO X</b>   | <b>MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>  |

### **4. - PARTICIPAÇÃO**

**4.1. - Não poderão participar desta licitação:**

- a)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresa com falência ou recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial;
- c)** Empresa suspensa ou impedida de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- d)** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**e)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**f)** Empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;

**g)** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e,

**h)** Cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

**4.2.** - Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.3.** - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

#### **4.4. - Do Credenciamento**

**4.4.1.** - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

**4.4.2.** - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.4.3.** - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**4.4.4.** - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**4.5.** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.6.** - No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo **Anexo III** deste Edital.

**4.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem **4.6.** deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

## **5. - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"**

**5.1.** Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via em envelope opaco e lacrado.

**5.2.** O envelope "A" (**PROPOSTA COMERCIAL**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO:** Nº 032/2013  
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 05/2015  
**DATA DA ABERTURA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE: (0xx \_\_\_\_)** \_\_\_\_\_

**5.3.** O envelope "B" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO:** Nº 032/2013  
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 05/2015  
**DATA DA ABERTURA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE: (0xx \_\_\_\_)** \_\_\_\_\_

## **6. - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**6.1.** - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando **nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo **ANEXO – VII e ANEXO – VIII.**

**6.2.** - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**6.3.** A Proposta Comercial deverá conter os custos de: equipamentos e materiais para infraestrutura de Voz e Internet, Serviços de Firewall e VPN, Ativação dos links de dados, instalação dos Servidores e Switches, Despesas de viagem, Serviços de fornecimento de telefonia (total para 12 meses), Serviços de fornecimento de internet (total para 12 meses), Serviços suporte (Serviços de VPN e Firewall) – total para 12 meses, Serviços de manutenção – total para 12 meses Total da proposta para 30 sites.

**6.3.1.** A licitante deverá apresentar com a Proposta Comercial (ANEXOS VII e VIII), e planilha com todos os valores orçados, individualmente, para cada site detalhando a quantidade de materiais, equipamentos e serviços a serem realizados.

**6.4.** - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA.**

**6.5.** - Declaração fornecida pela licitante, indicando Consultor ou Gerente de Contas para ser o responsável pela gestão do contrato de prestação do STFC, modalidade Local e/ou Longa Distância Nacional, bem como apontando funcionário(s) para o atendimento de demandas específicas, na qual deverão constar seus dados pessoais, exigindo-se, no mínimo, o registro de seu nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, telefone fixo, móvel e caixa postal eletrônica para contatos.

#### **6.6. Do Prazo**

**6.6.1.** O prazo de validade da proposta deve ser de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

## **7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**7.1.** Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

**7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.** Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

**7.3.** A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica, e
- d) Qualificação Econômico-Financeira.

#### **7.3.1. Documentação relativa à habilitação jurídica**

**a)** Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Comerciais) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresas Individuais);

**a.1)** Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou

**b)** Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, e

#### **7.3.2. - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista**

**a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

**b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**b.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "b.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**7.3.2.1. A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 7.3.2. letras "a" até "c".**

### **7.3.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica**

**a)** Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**b)** Extratos ou íntegras de Contrato de Concessão ou Permissão, ou Termo de Autorização e das alterações subsequentes, subscreitos pela Anatel, para a área geográfica dos serviços de telefonia objeto desta licitação, sendo:

**b.1.)** Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local; e,

**b.2.)** Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade longa distância nacional (LDN).

**b.3.)** Prestação de serviço de fornecimento de banda com velocidade adequada para quantidade de ramais por obra e

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

ocupação de consumo de dados pelo sistema instalado, a ser apresentado por obra específica e com utilização de firewall para bloqueio de consumo de banda não relacionado a escopo de trabalho do Cliente, (como Redes Sociais, YouTube, Downloads não pertinentes a escopo de trabalho).

- c) Declaração formal, conforme modelo **ANEXO IX** com firma reconhecida, de disponibilidade de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para realização do objeto do certame, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis.
- d) Atestado de visita, conforme modelo do **ANEXO V**, que deverá ser previamente agendado. A visita deverá ser realizada por representante técnico capacitado da licitante.

**7.3.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 02/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que estabeleceu normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{-----}}
 \end{aligned}$$

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1)** Será inabilitada a empresa que apresentar índice menor ou igual a 1;
- c)** Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado de **R\$ 214.537,27 (duzentos e catorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d)** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor cível da sede da licitante (Justiça Estadual).

#### **7.3.5. Documentação Complementar:**

- a)** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme **ANEXO II**;
- b)** Declaração, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520, de 2002, onde declara total cumprimento dos requisitos de habilitação para o certame, conforme **ANEXO III**;
- c)** Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação **ANEXO VI**; e

**7.3.6.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

## **8.2 - Do Recebimento dos Envelopes**

**8.2.1** - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.2** - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

**8.2.3** - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

## **8.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)**

**8.3.1** - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital; e
- b) com preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.2** - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

## **8.4 - Dos Lances Verbais**

**8.4.1** - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**8.4.2** - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor do último lance, ou da proposta escrita caso não haja lance, para efeito de classificação final.

**8.4.3** - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

**8.4.4** - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006.

**8.4.4.1.** - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

**8.4.5** - Para efeito do disposto no subitem **8.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.5.1.** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**8.4.5.2.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; e

**8.4.5.3.** se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4.7.** A condição prevista no subitem **8.4.4.** somente se aplicará quando

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**8.4.8.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

## **8.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação**

**8.5.1** - Superada a fase de classificação das propostas, o pregoeiro passará a abertura do “Envelope B - Documentos de Habilitação” da primeira colocada, para exame.

**8.5.2** - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**8.5.3** - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

**8.5.4** - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.

**8.5.5** - O Pregoeiro(a) fixará prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à licitante, contando da data da abertura dos envelopes para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

## **8.6 - Do Encerramento da Sessão**

**8.6.1** - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

**8.6.2** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **9. – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**9.1** - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

**9.2** - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

## **10. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal e após cumprida a etapa prevista no subitem **8.5.5** do Edital, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

**10.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

## **11. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

**11.2-** O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

## **12. – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**12.1.** - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## **13. – DA GARANTIA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**13.1.-** A Licitante vencedora deverá apresentar à CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do presente Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **3% (três por cento)** do valor total atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**13.2.-**A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**13.3.-** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato; ou
- d) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato.

**13.4.-** Quando for oferecido pela licitante vencedora, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

**13.4.1.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.2., itens “a” a “d”.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**13.5.-** A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

**13.6.-** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia prestada, nos termos do § 2º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**13.7.-** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 13.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**13.8.-** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do **item 13.1.**, autoriza a CEAGESP a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.9.-** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela CEAGESP.

**13.10.-** A perda da garantia em favor da CEAGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

**13.11.-** A qualquer tempo, mediante comunicação à CEAGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

**13.12.-** A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CEAGESP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a CEAGESP não comunique a ocorrência de sinistro.

**13.13.-** A CEAGESP não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.

**13.13.1.-** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 13.13, alíneas “a” a “d”.

**13.14.-** A garantia prevista no item 13.1. somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CEAGESP.

## **14. DO CONTRATO**

### **14.1.- Dos Prazos**

**14.1.1.-** A presente contratação terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses consecutivos**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pela **CEAGESP**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1.1.-** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 15, deste edital, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei, devendo no prazo estipulado no item 13.1. do edital, prestar garantia na Tesouraria da **CEAGESP**, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do termo celebrado.

### **14.2 Da Manutenção das Condições de Habilitação**

**14.2.1.** Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar os documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples,  
desde que acompanhadas dos originais:**

- a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Dado do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal 8.666/93; e
- d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

### **14.3 – Do Pagamento**

**14.3.1.** Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CEAGESP e a CONTRATADA, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados, descrevendo a data de visita em cada unidade e os serviços que foram realizados;

**14.3.2.** A folha de Medição deverá ser composta apenas de etapas 100% concluídas de atividades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (item 10.1), previamente aprovado pela CEAGESP, através do acompanhamento e aprovação de funcionário designado pelo gestor;

**14.3.3.** Com base na Folha de Medições, aprovada pela CEAGESP, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

**14.3.4.** A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela CEAGESP, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinzena, contados a partir da data de sua apresentação.

**14.3.5.** Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

**14.3.6.** A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da CONTRATADA.

**14.3.7.** A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a CEAGESP o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

**14.3.8.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.3.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CEAGESP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**14.3.10.** Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$                        $I = (6/100)/365$                        $I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**14.3.11.** O preço para esta contratação permanece fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, a partir da emissão da Ordem de serviços.

**14.3.11.1.** Após o período citado no item anterior o preço dos serviços objeto do presente contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da emissão da primeira Ordem de Serviços, com base na variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado pelo IBGE), do mesmo período.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**15.1.** não aceitar e/ou retirar a ordem de serviços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

a) apresentar documentação falsa;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

**15.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à CEAGESP;
- b) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
- c) **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, através do **MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, conforme orientação do Gestor do Contrato, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.8.** Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à empresas as multas contratuais que lhe tenham sido impostas por decisão administrativa definitiva.

**15.9.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a. multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e

b. publicação extraordinária da decisão condenatória.

**15.10.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**15.11.** A aplicação das sanções previstas no item 15.9. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

**15.12.** A aplicação das sanções previstas no item 15.9. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

**15.13.** Na hipótese do letra “a” do *caput*, previsto no item 15.9, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**15.14.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática ad infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

**15.15.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

**15.16- Se os atos lesivos mencionados nos subitens do item 15.15 forem apurados durante a realização do procedimento licitatório a(s) sanção(ões) serão aplicadas pelo Pregoeiro e este poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informados, que decidirá pelo seu provimento ou não.**

**15.16.1. Se os atos lesivos mencionados nos subitens do item 15.15 forem apurados na execução contratual a(s) sanção(ões) serão aplicadas pelo Gestor do Contrato e este poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informados, que decidirá pelo seu provimento ou não.**

**15.17-** A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à **CEAGESP**, se ficar comprovado, através do devido processo legal, que sua ação teve caráter procrastinatório.

**15.18-** Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, ou por imperícia, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas na **Cláusula Décima Primeira do Anexo X - Minuta do Contrato**.

#### **15.19.- Da Cumulação de Sanções**

**15.19.1-** As sanções de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** e do **SICAF** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

#### **15.20. Da Convocação das Licitantes Remanescentes**

**15.20.1.-** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



## **16- A RESCISÃO**

**16.1.-** Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93, art. 78.

## **17.- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**17.1. -** Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**17.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.**

**17.3 -** Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

**17.4. -** É facultada à CEAGESP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 14 de abril de 2015.

**CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**AGUINALDO BALON**  
Coordenador de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO I  
PROCESSO Nº 032/2013  
PREGÃO Nº 03/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O objetivo deste documento é descrever o tipo de abordagem e as condições comerciais para a adequação da infraestrutura de Telecom de modo que atenda às necessidades da Companhia no que se refere à disponibilidade, qualidade organização e segurança do serviço prestado.
- 1.2. O projeto será conduzido pela CONTRATADA no que se refere à entrega do serviço que atuará na definição, implantação e avaliação de metodologias, ambientes e ferramentas de desenvolvimento da solução de infraestrutura e adjacentes a estas obrigações.
- 1.3. Nas próximas seções serão apresentados os principais problemas que motivam à realização desse trabalho, os requisitos principais, a equipe inicial e cronograma macro para o Projeto.

**2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação e implantação da infraestrutura de telecomunicações dos sites remotos localizados no interior de São Paulo e que compõem a rede CEAGESP, com fornecimento de equipamentos, materiais, instalação e fornecimento de telefonia e internet, incluindo suporte técnico e manutenção, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3. ESCOPO DA SOLUÇÃO**

**3.1. Proposta para instalação dos itens abaixo:**

- a) Cabeamento estruturado;
- b) Instalação de rede cabeada para ativação de micros e impressoras existentes;
- c) Sistema de comunicação de voz interligado com fornecimento conjunto de equipamentos;
- d) Consumíveis e mão de obra de instalação de Voz e Rede de Dados;
- e) Fornecimento de banda com velocidade adequada para quantidade de ramais por obra e ocupação de consumo de dados pelo sistema instalado a ser

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

apresentado por obra específica e com utilização de firewall para bloqueio de consumo de banda não relacionado a escopo de trabalho do Cliente, (como Redes Sociais, YouTube, Downloads não pertinentes a escopo de trabalho).

**Tabela 1 - Locais definidos:**

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	Classificação do site
1	CEARB	ARAÇATUBA	Rua Oiaporóque, 125 - Aviação Araçatuba - SP: 16055-570	Médio
2	AGARA	ARARAQUARA	Rua Américo Brasiliense, s/nº - Jd. Paulistano - Araraquara - SP CEP: 14802-340	Grande
3	ARARA	ARARAQUARA	Rua Eloy Rodrigues, 10 - Estação - Araraquara - SP CEP: 14801-021	Pequeno
4	ARTUT	ARARAQUARA	Estação de Tutóia, s/nº - Tutóia - Araraquara - SP CEP 14801-970	Pequeno
5	CEARA	ARARAQUARA	Av. Eng. Camilo Dinucci, 6661 - Bairro Jd. Iguatemi - Araraquara - SP CEP: 14808-100	Grande
6	ASAVA	AVARE	Av. Antonio Silvio Cunha Bueno, 1301 - Pq. Industrial - Avaré - SP CEP: 18704-200	Pequeno
7	AGAVA	AVARE	Av. Donguinha Mercadante, 2300 - Jd. Palmeiras - Avaré - SP CEP: 18705-650	Grande
8	ASBAU	BAURU	Av. Waldemar Guimarães Ferreira, s/nº - Vila Industrial - Bauru - SP CEP: 17055-500	Pequeno
9	CEBAU	BAURU	Av. Nações Unidas, quadra 50/98 - Presidente Geisel - Bauru -SP CEP: 17033-260	Grande
10	ARRUB	BOTUCATU	Estação Rubião Júnior s/nº - Rubião Júnior - Botucatu - SP CEP: 18618-970	Pequeno
11	ASPER	FERNANDOPO LIS	Av. Estrada Municipal do Coqueiro, s/nº - Zona Rural - Fernandópolis - SP CEP: 15600-000	Médio
12	CEFRA	FRANCA	Av. Paschoal Pulicano, 1930 - Jd. Roseilândia - Franca - SP CEP: 14405-031	Pequeno
13	CEGUA	GUARATINGU ETA	Rua Raul Pompéia, 303 - Vila Bela - Guaratinguetá - SP CEP: 12522-480	Pequeno
14	FRIPE	IGUAPE	Rua Euclides Roque Bastos, 12 - Centro - Iguape - SP CEP: 11920-000	Pequeno
15	CEMAR	MARÍLIA	Av. Reverendo Crisanto César, 209 - Jd. Santa Anchieta - Marília - SP CEP: 17512-180	Médio

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



16	AGPAL	PALMITAL	Rua Gregório Teles, 57 - Centro - Palmital - SP CEP: 19970-000	Médio
17	ARPED	PEDERNEIRAS	Estação - Colônia Paulista, s/nº - Regulador 55 - Jd. Aparecida - Pederneiras - CEP: 17280-000	Pequeno
18	CEPIR	PIRACICABA	Rod. SP 308 - Km 154 - Anel Viário - Zona Rural - Taquaral - Piracicaba - SP CEP: 13423- 070	Grande
19	ASPRE	PRESIDENTE PRUDENTE	Rod. Raposo Tavares, s/nº - Km 562 - Zona Rural de Pres. Prudente - SP CEP: 19053-205	Pequeno
20	CEPRE	PRESIDENTE PRUDENTE	Av. pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 105 - Jd. Dos Jequitibás - Pres. Prudente - CEP: 19065-300	Grande
21	ASRIB	RIBEIRÃO PRETO	Rua Acre, 1300 - Ipiranga - Ribeirão Preto - SP CEP: 14055-660	Médio
22	CERIB	RIBEIRÃO PRETO	Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 322 - Fazenda São Sebastião do Alto - Ribeirão Preto - SP CEP: 14070-730	Grande
23	AGSJB	SÃO JOAQUIM DA BARRA	Av. Ceagesp - 1780 - Bairro Distrito Industrial - São Joaquim da Barra - SP CEP: 14600-000	Médio
24	ASSJP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. Dr. Cenobelino de B. Serra, 884 - Pq. Industrial – S.J. do Rio Preto - SP CEP 15100- 000	Pequeno
25	AGSJP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Est. Mun. De São José do Rio preto a Eng. Schmidt, 4000 - Zona Rural - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15100-000	Grande
26	CESJR	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. João Batista Vettorazzo, 1600 - Distrito Industrial - S.J.Rio Preto - SP CEP: 15035-470	Grande
27	CESJC	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rodovia Presidente Dutra, s/nº - Km 138,5 - Distrito Eugênio de Melo - S.J.Campos - SP CEP: 12247-004	Grande
28	CESOR	SOROCABA	Rua Terêncio da Costa Dias, 300 - Pq. Santa Izabel - Sorocaba - SP CEP: 18052-200	Grande
29	AGTAT	TATUÍ	Rod. Sem. Laurindo Dias Minhoto, Km 26 - Sorocaba - Zona Rural - Tatuí - SP CEP: 18270-970	Médio
30	AGTUP	TUPÃ	av. Henrique Turner Filho, 450 - Pq. Industrial - Tupã - SP CEP: 17606-373	Médio

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

<b>Regra de agrupamento dos sites por tamanho:</b>	Pequeno Porte: até 7 ramais
	Médio Porte: até 12 ramais
	Grande Porte: até 15 ramais

### 3.2. Desenvolvimento – Escopo do Projeto:

- 3.2.1. Instalação de acesso internet;
- 3.2.2. Instalação de infraestrutura de Telecom nos prédios;
- 3.2.3. Instalação de Rack para organização e segurança dos equipamentos / cabeamento;
- 3.2.4. Instalação e Ativação de Switch Gerenciável para distribuição de recursos de rede;
- 3.2.5. Instalação e Ativação de PABX e Telefones.

## 4. FASE 01 – PROJETO DE VPN E FIREWALL

4.1. Elaboração do documento de projeto executivo apresentando a topologia geral detalhada de cada localidade e a descrição de todos os itens que contemplam esta topologia que será padrão em todas as 30 localidades do CEAGESP.

### 4.2. Abaixo os equipamentos e serviços que farão parte deste projeto, por localidade.

#### 4.2.1. Equipamentos:

- 4.2.1.1. Switches Gerenciáveis;
- 4.2.1.2. Kit Instalação contemplando cabos, conectores, consumíveis, conectorização e testes de todos os equipamentos acima.

#### 4.2.2. Serviços:

- 4.2.2.1. Instalação e configuração do serviço de Virtualização para suportar os serviços de Firewall UTM e Banco de dados CEAGESP;
- 4.2.2.2. Configuração de rede WAN para conectividade do site;
- 4.2.2.3. Configuração de rede LAN (rede interna para uso dos computadores do escritório);

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

4.2.2.4. VPN;

4.2.2.5. Sistema de Comunicação de Voz (PABX e/ou Telefones IP).

4.2.3. Será fornecida documentação de todos os itens acima e de instruções para a instalação.

## 5. FASE 02 – INSTALAÇÃO DOS SITES CEAGESP

5.1. A Fase 02 contempla a mão de obra especializada para ativação dos servidores e os serviços, conforme detalhamento abaixo:

5.1.1. Receber os equipamentos;

5.1.2. Realizar a instalação inicial seguindo as instruções do documento de projeto;

5.1.3. Seguir o cronograma aprovado entre as partes;

5.1.4. Realizar a instalação e configuração dos servidores nos locais contratados;

5.2. A atividade de instalação requer um total de 04 dias de trabalho por localidade, sendo distribuído conforme detalhamento a seguir:

5.2.1. 01 dia para instalação inicial do equipamento (será executado preferencialmente no escritório da CONTRATADA);

5.2.2. 01 dia para instalação e configuração do firewall e configuração da rede na localidade;

5.2.3. 01 dia para testes, ajustes e entrega;

5.2.4. 01 dia caso haja algum problema com a entrega da internet ou outro fora do planejado;

5.2.5. As atividades de entrega de um site só podem ser concluídas caso o link esteja devidamente instalado e funcionando. A Atividade está a ser realizada previamente e de forma a ser pré-requisito para início das atividades acima descritas;

5.2.6. Cada site demandará atividades durante 04 dias em média para efeito de cronograma.

## 6. FASE 03 – MANUTENÇÃO E SUPORTE (MENSAL)

6.1. Os serviços de suporte e manutenção mensal incluem manutenção preventiva e suporte técnico remoto e presencial (sempre que requerido), para o escopo descrito no item 3 deste documento;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

6.2. A manutenção preventiva deve ser de periodicidade trimestral.

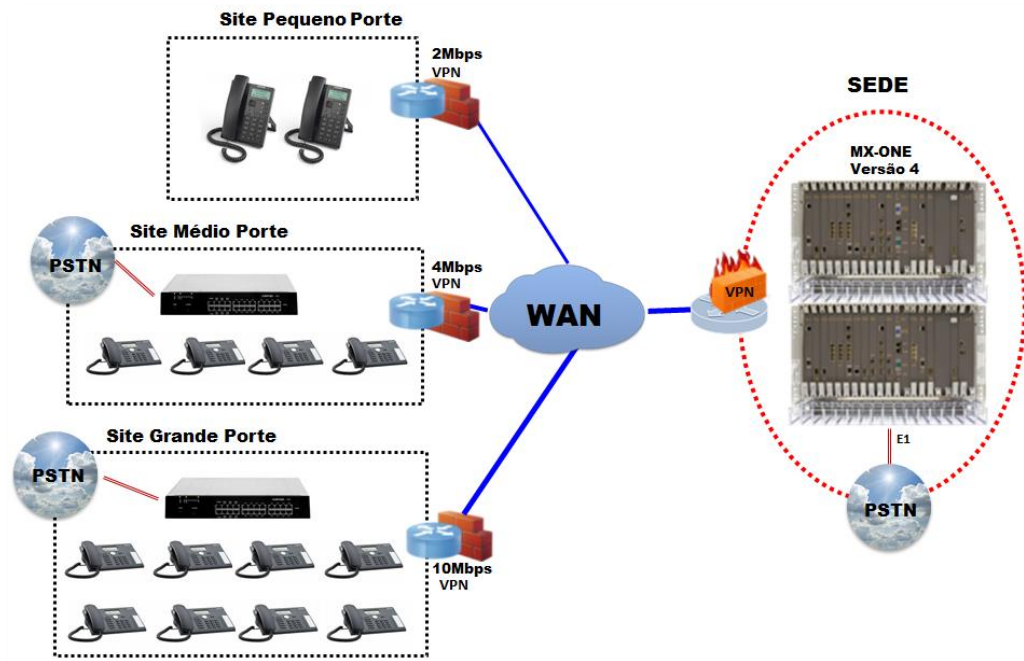
**Tabela 2 - LISTA DE EQUIPAMENTOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	Plataforma PBX IP configurada para operar 142 ramais IP. (In Cloud)	<b>01</b>
<b>02</b>	Terminal IP SIP com fonte.	<b>142</b>
<b>03</b>	Switch Layer 2 com PoE.	<b>30</b>
<b>04</b>	Racks de Telecom	<b>30</b>
<b>05</b>	Servidores	<b>30</b>
<b>06</b>	No Breaks de 1.8 KWA	<b>30</b>
<b>07</b>	Serviços de Instalação dos Servidores e SW's descritos na solução técnica.	<b>30</b>
<b>08</b>	Serviços de adequação de infraestrutura (cabearamento estruturado) e instalação dos componentes da Rede.	<b>30</b>
<b>09</b>	Serviços de manutenção Preventiva.	<b>30</b>

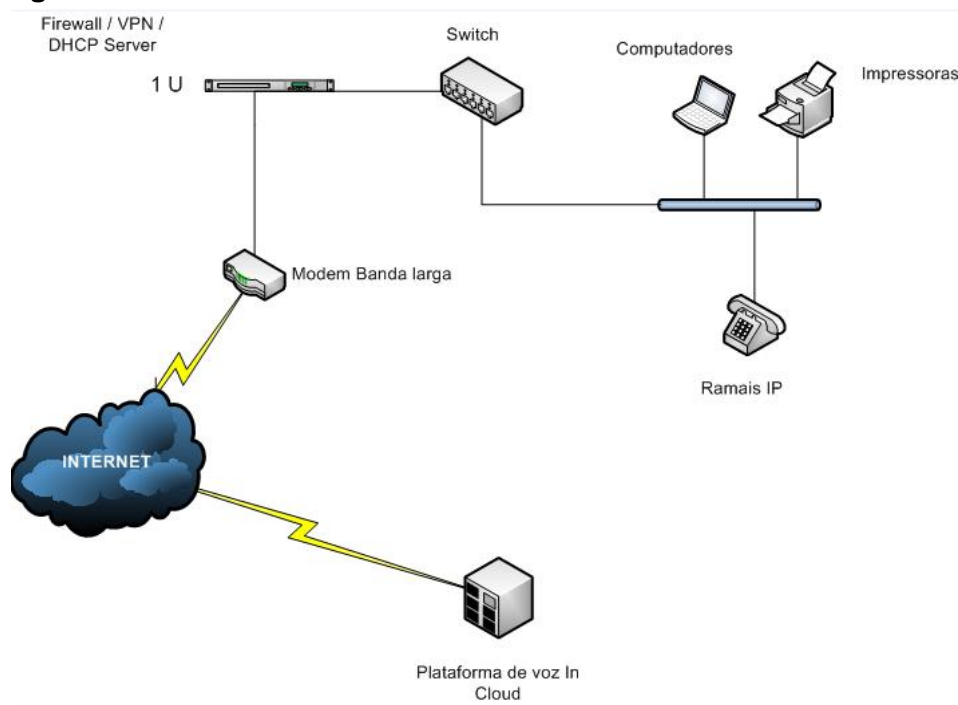
## 7. TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO

**Figura 1 - VISÃO MACRO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Figura 2 - ESQUEMÁTICO LÓGICO**



## 8. DESCRITIVO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**8.1. Os componentes de rede são:**

**8.1.2. Equipamentos:**

Item	Descrição	Quantidade
01	Terminal IP SIP com fonte.	142
02	Switch Layer 2 com PoE.	30
03	Racks de Telecom	30
04	Servidores	30
05	No Breaks de 1.8 KWA	30

**8.1.3. Serviços:**

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviços de Instalação dos Servidores e SW's descritos na solução técnica.	30
02	Serviços de adequação de infraestrutura (cabearamento estruturado) e instalação dos componentes da Rede.	30
03	Serviços de manutenção Preventiva.	30

**8.1.4. Plataforma de Telefonia:**

**8.1.4.1.** A solução de PBX deve seguir os seguintes padrões e requerimentos técnicos:

- a) Arquitetura baseada em tecnologia "Cloud Computing" ;
- b) A plataforma de PBX deverá ser disponibilizada a partir de infraestrutura de datacenter com classificação mínima TIER3 e certificação ISSO 9001 e ISO 27001;
- c) A plataforma deverá operar com redundância geográfica, operando em múltiplos datacenters simultaneamente;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- d) Deve suportar dispositivos móveis, roaming, escritório móvel, conferências e a ampla gama de ferramentas de comunicação unificada e gravação de chamadas;
- e) Deve suportar gateways de sobrevivência para unidades de médio e grande portes;
- f) Deve suportar a comunicação entre as diversas unidades de negócio (filiais) através de comunicação IP, ou seja, comunicação ramal-ramal.

**8.1.4.2. Funcionalidades mínimas que devem ser suportadas pela solução de PBX:**

- a) Mesa de operadora;
- b) Controle de capacidade;
- c) Redirecionamento de chamada;
- d) Interceptação de chamadas;
- e) Estacionamento de chamadas;
- f) Captura de chamadas;
- g) Gravação de chamadas;
- h) Transferência de chamadas;
- i) Transferência de chamadas com consulta;
- j) Chamada em espera;
- k) Identificação de chamados;
- l) Origem configurável;
- m) Códigos de acesso a funcionalidades configuráveis;
- n) Discagem direta a ramal;
- o) Captura de chamadas direcionadas;
- p) Não perturbe;
- q) Categorias de ramais customizáveis (permissões e privilégios);
- r) Discagem direta entre ramais;
- s) Roaming de ramais;
- t) Grupos de busca;
- u) Música de espera;
- v) Salas de conferência.

**8.1.5. Terminais de Telefonia**

**8.1.5.1. Telefone IP PoE 2 linhas VoIP SIP:**

- a) Suporte ao Power over Ethernet e 2 portas Ethernet 10/100M.

**8.1.5.2. Funções do Telefone IP PoE 2 linhas VoIP SIP:**

- a) Linhas VoIP;
- b) Portas Ethernet 10/100M;
- c) LCD gráfico;
- d) Suporte ao Power over Ethernet;
- e) Multilíngüe;
- f) HD Voice: HD Codec, HD speaker, HD handset;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- g) Hotline, tecla de emergência, hold, redial, mute;
- h) Transferência e retorno de chamada;
- i) Resposta automática, conferência a três;
- j) Seleção de tons de chamada;
- k) Voicemail, SMS;
- l) Agenda telefônica com 300 posições;
- m) Retorno automático;
- n) Conferência a dois;
- o) Adaptador para fone de cabeça – headset;
- p) Suporte para até 6 módulos de expansão;
- q) Interface de menus / Black list;
- r) 04 teclas de atalho programáveis.

#### **8.1.5.2. Solução de Virtualização para Servidor**

**8.1.5.2.1** A solução de Virtualização deve seguir os seguintes padrões e requerimentos técnicos:

- a) Arquitetura baseada em Linux;
- b) Gerenciamento via internet WEB, sem a necessidade de plug-ins;
- c) Possibilidade de trabalhar com redes VLANs (IEEE 802.1q);
- d) Suporte a Storages Locais em baseada em Disco Rígido.

#### **8.1.5.3. Solução de Firewall UTM**

**8.1.5.3.1.** A solução de Firewall UTM deve seguir os seguintes padrões e requerimentos técnicos:

- a) Suportar OpenVPN em modo cliente;
- b) Possibilidade de trabalhar com redes VLANs (IEEE 802.1q);
- c) Suporte a controle de acesso à WEB sites;
- d) Fornecer serviço de DHCP;
- e) Suportar KVM hypervisor;
- f) Stateful Firewall.

#### **8.1.5.4. Solução de Banco de dados CEAGESP**

**8.1.5.4.1.** A solução de Banco de dados CEAGESP deve seguir os seguintes padrões e requerimentos técnicos:

- a) A solução deverá atender os requisitos mínimos da solução utilizada pelo CEAGESP;
- b) A solução utilizada deve ser Oracle Database Express Edition.

#### **8.1.6. Servidor**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**8.1.6.1.** O servidor será utilizado para compor a peça hardware do ambiente de Virtualização, deverá suportar os serviços de Virtualização e as máquinas virtuais Firewall e Banco de dados CEAGESP.

**8.1.6.2. Especificações Técnicas do Servidor:**

- a) Processador multiprocessador padrão Intel Core i5;
- b) 6 GB de memória RAM;
- c) 500 GB de Disco Rígido;
- d) 2x Placas de rede padrão Ethernet 10/100.

**8.1.7. Switch de Acesso**

**8.1.7.1. Características e requerimentos mínimos:**

- a) Equipamento deve ser Instalável em rack padrão 19 polegadas, sendo que deverá ser fornecido todo o material para sua fixação e conectorização com a rede elétrica;
- b) Deve possuir, no mínimo, 26 (vinte e seis) interfaces padrão Ethernet 10/100 Base-T full duplex, conector RJ-45 e com autosensing de velocidade;
- c) Deve possuir, no mínimo 2 (duas) interfaces com suporte para os padrões 1000Base-SX e 1000Base-LX, podendo ser do tipo combo;
- d) Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link, a velocidade de conexão e também o modo de operação (half/full duplex);
- e) As interfaces devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000Base-T), IEEE 802.3z (1000Base-X);
- f) Deve ser compatível com IPV6 Ready;
- g) Deve implementar protocolo LLDP;
- h) Deve implementar LAN Virtual (VLAN) conforme padrão IEEE 802.1Q;
- i) Deve possuir capacidade para no mínimo 16000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- j) Deve possuir capacidade de processamento de pelo menos 9,5 milhões de pacotes por segundo (pacotes de 64 bytes);
- k) Deve suportar no mínimo throughput de 12 (doze) Gbps;
- l) Deve permitir a criação de no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs ativas;
- m) Deve Suportar Voice Vlan;
- n) Deve Implementar "VLAN Trunking" padrão IEEE 802.1Q nas portas ethernet.
- o) Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos configurados;
- p) Deve implementar a funcionalidade de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- q) Deve implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1D;
- r) Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”);
- s) Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);
- t) Deve implementar QoS com pelo menos 04 filas por porta;
- u) Deve implementar pelo menos 01 fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- v) Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- w) Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- x) Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem/destino;
- y) Deve implementar “Traffic Shaping”;
- z) Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- aa) Deve possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP e ou HTTPS) que permita aos usuários, após devida autenticação em base local do switch, configurar e gerenciar o switch através de um browser padrão;
- bb) Deve ser gerenciável via Telnet. O switch deve fazer autenticação do usuário via base local;
- cc) Deve ser gerenciável via SSH versão 2;
- dd) Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
- ee) Deve implementar nativamente RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
- ff) Deve implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- gg) Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- hh) Deve suportar autenticação via RADIUS;
- ii) Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x), incluindo vlan guest;
- jj) Deve permitir a associação de um endereço MAC específico a uma determinada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;
- kk) Deve ser possível estabelecer o número máximo de endereços MAC que podem estar associados a uma determinada porta do switch;
- ll) Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- mm)** Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast storm;
- nn)** Deve Implementar IGMP Snooping (v1, v2);
- oo)** Deve suportar port Mirror one-to-one e many-to-one;
- pp)** Deve possuir ferramenta de ping e traceroute;
- qq)** Deve possuir suporte a cliente de telnet;
- rr)** Deve possuir fonte de alimentação operando nas tensões 110/220V, com seleção automática de voltagem e frequência de 50/60Hz;
- ss)** Dever ser homologado pela ANATEL.

## 9. SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

### 9.1. Cabeamento estruturado e instalação dos componentes do sistema

- 9.1.1.** Prestação de serviços de Engenharia para implantação e instalação, com fornecimento de cabeamento nas tecnologias metálico em Cat.5 (estruturado – dados e voz), racks para organização e distribuição da rede de voz/dados, bem como todos os materiais acessórios e demais serviços necessários a sustentação do projeto.

### 9.2. Normas Técnicas

- 9.2.1.** Todas as instalações deverão ser realizadas respeitando Normas e Padrões Técnicos – Internacionais TIA/EIA e Nacionais: ABNT NBR, vigentes no mercado, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais, inclusive normas de segurança, onde são dados os parâmetros adequados para os tipos de cabos, procedimentos para instalação, conectorização, padrões para certificações (Índices adequados para a transmissão de dados, tipos de conectores), atendendo os quesitos de qualidade para instalação.
- a)** ANSI/TIA/EIA 606-A – Administration Standard for Commercial Telecomm Infrastructure;
  - b)** ANSI/TIA/EIA 607-B – Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;
  - c)** TIA/EIA 568-C.0 – Generic Telecommunications Cabling for Customer premises;
  - d)** TIA/EIA 568-C.1.- Commercial Building Telecommunications Cabling Standart;
  - e)** TIA/EIA 569-B – Commercial Building. Standard for Telecomm Pathways;
  - f)** TIA/EIA 568-C.0 – Generic Telecommunications Cabling for Customer premises;
  - g)** TIA/EIA 568-C.1.- Commercial Building Telecommunications Cabling Standart;
  - h)** TIA/EIA 568-C.2 – Balanced Twisted-Pair;
  - i)** ABNT NBR-14565 – Procedimentos Básicos para a Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
  - j)** ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**9.2.2.** As recomendações e métodos apontados pela BICSI(2) também serão considerados relevantes, dentro das mesmas condições descritas para as normas ANSI/TIA/EIA.

## **10. Cronograma**

**10.1.** Apresentação do cronograma das etapas para a realização dos serviços que terá a análise e aprovação da equipe técnica da CEAGESP.

## **11. Fornecer e instalar toda a infraestrutura**

**11.1.** Incluindo furações, canaletas, caixas de passagens e acessórios para atender a rede dados/voz a ser implantado.

**11.2.** Fornecimento e instalação de todos os materiais e acessórios para a rede de dados e voz necessários para o total atendimento ao solicitado, cabeamento estruturado UTP CAT5.

**11.3.** Identificação de todos os sistemas instalados - Todos os pontos, cabos - UTP Cat5, deverão ser identificados em ambas as pontas. Identificar em todas as caixas de passagem, quadros de passagem, DG, os cabos ópticos com etiquetas específicas para esta aplicação;

## **12. Garantia**

**12.1.** Todos os serviços descritos neste item deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, respeitando Normas e Padrões técnicos existentes e mais recentes no mercado, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais, inclusive Normas de segurança. A realização destas atividades deverá ser acompanhada pelo pessoal técnico da CEAGESP.

## **13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Aqui são descritos as etapas que devem ser seguidas pela Contratada para o completo atendimento deste Projeto, visando estabelecer os pontos de rede/voz, para a interligação aos Sistemas corporativos da companhia.

### **13.2. Infraestrutura**

**13.2.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar toda a infraestrutura necessária para a implantação da rede tais como: canaletas de forma aparentes, tomadas de saída de fios para dados e voz, caixas de passagens.

**13.2.2.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários para fixação e acabamentos para a instalação das infraestruturas, em todas as áreas contempladas neste Termo e de acordo com as especificações técnicas tanto deste Termo como do fabricante.

**13.2.3.** A Contratada poderá utilizar a tubulação subterrânea existente.

**13.2.4.** Todas as obras serão avaliadas e aprovadas pela Equipe técnica da CEAGESP.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

### **13.3. Lançamento e Distribuição**

- 13.3.1.** Deverão ser executados todos os serviços envolvidos no lançamento de todo o cabeamento primário e secundário, sua distribuição nos racks, patch panels, voice panels, distribuidor óptico, com patch cords, conectorizações, identificações e com todos os demais acessórios necessários para implantação da rede de dados e voz.
- 13.3.2.** Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, respeitando Normas ABNT e TIA - Padrões técnicos existentes e em vigor no mercado bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais, inclusive normas de segurança. A realização destas atividades deverá ser acompanhada pelo pessoal técnico da CEAGESP.
- 13.3.3.** No interior dos DG os cabos deverão estar devidamente instalados (ajeitados) nas laterais da caixa, fixados através de braçadeiras apropriadas e suas continuidades elétricas deverão estar conectadas ao aterramento, utilizando conectores apropriados para cada tipo de cabo.
- 13.3.4.** A Contratada deverá deixar arame guia em toda a tubulação após a passagem dos cabos, visando às instalações futuras de novos cabos.

### **13.4. Certificação**

- 13.4.1.** Após instalação do cabeamento deverá ser realizado teste de certificação de toda a Rede de dados e voz instalada para garantir o perfeito funcionamento da rede por meio de equipamento tipo Scanner o qual será apresentado resultado junto ao relatório de instalação e aceitação da obra que deverá ser assinado pelo representante local do CEAGESP na localidade contratada.

### **13.5. Rede de Dados e Voz**

#### **13.5.1. Cabo UTP 4 pares Categoria 5 CM**

- 13.5.1.1.** Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801:
- a) O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressas na capa;
  - b) O produto deve cumprir com requisitos que não agridam ao meio ambiente;
  - c) Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL;
  - d) Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
  - e) Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama;
  - f) Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
    - f.1)** par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- f.2) par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
- f.3) par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
- f.4) par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- g) Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Cat 5;
- h) Impedância característica de 100(Ohms);
- i) O fabricante deve possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

### 13.5.2. Conector RJ45 fêmea Categoria 5.

- a) Possuir Certificação UL LISTED e ETL VERIFIED;
- b) Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- c) Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- d) Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- e) Keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
- f) Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- g) Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinqüenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- h) Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- i) Produto deve cumprir com requisitos que não agridam ao meio ambiente;
- j) Fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

### 13.5.3. Patch Cord RJ45-RJ45 Categoria 5

- a) Possui Certificação UL LISTED;
- b) Possui Certificação ETL VERIFIED (componente testado e verificado);
- c) Deve cumprir com requisitos que não agridam ao meio ambiente;
- d) Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- e) Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade Certificadora (UL);
- f) Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- g) Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2- 1 (stranded cable);

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- h) Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- i) Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações a ANSI/TIA/EIA-606-A;
- j) Fabricante deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

#### **13.5.4. Identificação dos Componentes da Rede**

- a) Todos os componentes (cabos e patch panels, voice panel, etc) deverão estar identificados ao seu correspondente na tomada de telecomunicações da estação de trabalho ou equipamento ao qual estiver conectado. Esta codificação deverá consistir de número da estação de trabalho, número do painel de conexão ao qual está ligado, número do equipamento ativo e o que mais se fizer necessário para uma perfeita identificação, devendo assim, todo dispositivo de conexão do cabeamento estar perfeitamente identificado com o seu correspondente na outra ponta do cabo e estar em conformidade a norma EIA/TIA.
- b) A identificação de cabeamento par trançado deverá ser mediante etiquetas auto-laminadas em ambas as extremidades do cabo, seguindo o padrão.

### **14. CONSIDERAÇÃO GERAIS**

#### **14.1. Obrigações da CONTRATADA:**

- a. Com o objetivo de manter os equipamentos fornecidos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo a tais condições, a CONTRATADA prestará serviço de assistência técnica “on-site” durante o período de 12 (doze) meses;
- b. A CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte técnico e garantia dos equipamentos, softwares e soluções adquiridas nos endereços contratados;
- c. Os serviços de suporte técnico e garantia deverão ser “on-site”;
- d. Em caso de falha no equipamento, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA por outro do mesmo modelo ou superior;
- e. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico para a CONTRATANTE na reconfiguração dos equipamentos que necessitarem de substituição por outro, garantindo que a rede volte ao seu funcionamento total após a substituição do equipamento;
- f. O serviço de suporte técnico prestado pela CONTRATADA deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento fornecido, inclusive e não se restringindo a substituição de peças, partes, softwares, componentes e acessórios;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- g. O prazo para a CONTRATADA iniciar o atendimento remoto via suporte telefônico para diagnosticar o problema é de, no máximo, 02 (duas) horas, contado a partir da abertura do chamado técnico. A abertura do chamado técnico por parte da CONTRATANTE poderá ser realizada 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- h. O atendimento no local deverá ser iniciado no prazo máximo de 08 (oito) horas contadas a partir da abertura do chamado técnico;
- i. A solução definitiva do problema deverá ocorrer no prazo máximo de até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico, para todos os itens;
- j. A CONTRATADA deverá assegurar o suporte técnico necessário no que se refere à manutenção de hardware, instalação, reinstalação e atualização de softwares/firmwares internos dos equipamentos, durante o período de 12 (doze) meses;
- k. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período de vigência do serviço, documentações e versões de manutenção e atualizações de softwares/firmwares dos produtos sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- l. A CONTRATADA será responsável pela abertura e acompanhamento de chamados técnicos junto aos centros de suporte técnico do fabricante, bem como o acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções sugeridas;
- m. A CONTRATADA prestará serviço de manutenção corretiva dos equipamentos no local de instalação dos mesmos, e será responsável pela entrega e instalação das peças de substituição, retirada das peças com defeitos e, se necessário, deverá efetuar a reconfiguração do sistema operacional do equipamento;
- n. Todas as peças serão fornecidas pela CONTRATADA à base de permuta. A reposição deverá ser feita por peças novas homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de especificações idênticas ou superiores às substituídas, como tipo, configuração e capacidade;
- o. A CONTRATADA prestará serviço de suporte técnico para reinstalação e/ou reconfiguração dos equipamentos em ocorrências de problemas dos recursos cobertos por defeito de fabricação (garantia);
- p. A CONTRATADA deverá realizar a instalação física e a configuração lógica dos equipamentos, softwares e soluções adquiridas nos endereços Contratados;
- q. Entende-se por instalação a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares fornecidos, de acordo com o projeto requerido pela CONTRATANTE, desde que atendido pela solução ofertada;
- r. Os serviços de instalação deverão ser executados pela CONTRATADA durante o horário comercial compreendido das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, devendo eventualmente atender a CONTRATANTE em finais de semana e feriados para atendimento ou acompanhamento de implementações que necessitem ser executados

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



- nestes horários, cabendo à CONTRATANTE informar tais atendimentos à CONTRATADA, antecipadamente, e de comum acordo entre as partes;
- s. As atividades de instalação dos PRODUTOS deverão ser realizadas conforme cronograma de trabalho acordado entre as partes;
  - t. Quando tecnicamente possível, para agilizar o tempo de instalação, os equipamentos já poderão ser pré configurados pela CONTRATADA antes da entrega usando modelo de configuração pré-estabelecido em conjunto;
  - u. A CONTRATADA entregará, para validação da CONTRATANTE, um “Plano de Trabalho”, composto por, pelo menos, 02 (dois) documentos com conteúdo definido a seguir:
    - u1) Plano de Instalação dos Produtos: neste documento deverá constar no mínimo a relação completa dos equipamentos e softwares a serem fornecidos, discriminando detalhadamente a finalidade de cada um. O plano deverá contemplar e detalhar os serviços de instalação e configuração, bem como estabelecer procedimentos de testes de conexão e desempenho da rede para cada etapa de instalação e configuração;
    - u2) Relatório Final de Instalação”: neste documento deverão constar as informações geradas pela CONTRATADA abordando os aspectos de arquitetura implantada, configuração, testes, migração e integração ao ambiente.
  - v. Os serviços de instalação apenas poderão ser iniciados após a aprovação do “Plano de Instalação dos Produtos” por parte da CONTRATANTE conforme projeto apresentado para implantação dos serviços;
  - w. Toda a infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos deverá ser fornecida pela CONTRATANTE: cabeamento lógico, racks, tubulações, pontos de rede e infraestrutura em geral. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos e softwares (energia, espaço em rack, cabeamento, servidores, sistemas operacionais, etc.);
  - x. A CONTRATADA, depois de concluído o serviço de instalação dos produtos, deverá realizar, com o acompanhamento dos técnicos da CONTRATANTE, testes de pré-operação para constatar que os produtos foram instalados de acordo com o cenário requerido pela CONTRATANTE;
  - y. A CONTRATANTE emitirá o “Termo de Aceite do Serviço de Instalação” dos produtos, após a constatação de que o serviço executado atende às especificações técnicas deste documento;
  - z. O prazo máximo para emissão do “Termo de Aceite do Serviço de Instalação” é de 10 (dez) dias, a contar da data de sua conclusão e apresentação pela CONTRATADA do documento “Relatório Final de Instalação”.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

## **15. DO PRAZO DO CONTRATO:**

**15.1.** O prazo contratual será de 48 meses. Nos primeiros 12 meses serão executados os serviços de adequação e implantação da infraestrutura de telecomunicações dos sites remotos localizados no interior de São Paulo e que compõem a rede CEAGESP, com fornecimento de equipamentos e materiais, instalação e fornecimento de telefonia e internet, incluindo suporte técnico e manutenção, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**15.2.** A partir do recebimento e homologação da instalação de cada site serão faturados os serviços de telefonia e internet, de tal sorte que não começarão a serem pagos todos ao mesmo tempo, mas sim de forma escalonada mediante implantação total dos serviços e a aprovação da CEAGESP;

**15.3.** Os serviços de suporte e manutenção mensal incluem manutenção preventiva, suporte técnico remoto e suporte técnico local, sempre que se fizer necessário e serão devidos a partir de 12 meses do recebimento e homologação dos serviços em cada site;

**15.4.** Apenas serão prorrogados os serviços de suporte técnico (Serviço mensal de VPN e Firewall), manutenção, telefonia e internet, sendo que os investimentos realizados pela licitante vencedora não serão objeto de prorrogação.

## **16. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**

**16.1.** Comprovante de plano de serviços (básico ou alternativo) homologado pela ANATEL que fundamenta a proposta ofertada, compreendendo todas as suas tarifas.

**16.2.** No caso da proposta conter Plano Alternativo de Serviços, este não necessita ser previamente submetido à ANATEL, para efeito de participação na licitação, devendo, entretanto, estar aprovado por aquela agência, como condição para a assinatura do contrato;

## **17– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**17.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelos ANEXO VII e VIII;

**17.2.** Deverá ser apresentada uma planilha com todos os valores orçados, individualmente, para cada site, detalhando a quantidade de materiais, equipamentos e serviços a serem realizados;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**18– Dos valores estimados:**

**Valor Total Estimado: R\$ 2.145.372,69 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para os serviços realizados no primeiro ano de vigência do contrato.**

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 032/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO III  
PROCESSO Nº 032/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

**DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2015, promovido pela **CEAGESP**.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 032/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no item 4.7. do Edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006 e suas alterações posteriores.  
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**ANEXO V  
PROCESSO Nº 032/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante CEAGESP

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VI  
PROCESSO Nº 032/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2015

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**ANEXO VII  
PROCESSO Nº 032/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015  
MODELO DE PROPOSTA**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação e implantação da infraestrutura de telecomunicações dos sites remotos localizados no interior de São Paulo e que compõem a rede CEAGESP, com fornecimento de equipamentos e materiais, instalação e fornecimento de telefonia e internet, incluindo suporte técnico e manutenção, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (Resumo dos valores apresentados no ANEXO VIII)</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1. equipamentos e materiais para infraestrutura de Voz e Internet	
2. Serviços de Firewall e VPN	
3. Ativação dos links de dados, instalação dos Servidores e Switches	
4. Despesas de viagem	
5. Serviços de fornecimento de telefonia – total para 12 meses.	
6. Serviços de fornecimento de internet – total para 12 meses.	
7. Serviços suporte (Serviços de VPN e Firewall) – total para 12 meses	
8. Serviços de manutenção – total para 12 meses	
Total da proposta para 30 sites, para o período de 12 meses	
Validade da proposta: 90 dias.	

- 1) A licitante deverá apresentar Proposta conforme ANEXOS VII e VIII.
- 2) A licitante deverá apresentar uma planilha com todos os valores orçados, individualmente, para cada site detalhando a quantidade de materiais, equipamentos e serviços a serem realizados.
- 3) Prazo do contrato: 48 meses;
  - 3.1. A partir do recebimento e homologação da instalação de cada site serão faturados os serviços de telefonia e internet, de tal sorte que não começarão a serem pagos todos ao mesmo tempo, mas sim de forma escalonada mediante implantação total dos serviços e a aprovação da CEAGESP;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**3.2.** Os serviços de suporte e manutenção mensal incluem manutenção preventiva, suporte técnico remoto e suporte técnico local, sempre que se fizer necessário e serão devidos a partir de 12 meses do recebimento e homologação dos serviços em cada site;

**3.3.** Apenas serão prorrogados os serviços de suporte técnico, manutenção, telefonia e internet e os investimentos realizados pela licitante vencedora não serão objeto de prorrogação.

**4)** A licitante vencedora deverá apresentar Comprovante de plano de serviços (básico ou alternativo) homologado pela ANATEL que fundamenta a proposta ofertada, compreendendo todas as suas tarifas.

**4.1.** No caso da proposta conter Plano Alternativo de Serviços, este não necessita ser previamente submetido à ANATEL, para efeito de participação na licitação, devendo, entretanto, estar aprovado por aquela agência, como condição para a assinatura do contrato.

**Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Nome/Razão Social:** \_\_\_\_\_.

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Tel: (xx)** \_\_\_\_\_ **Fax: (xx)** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_.

**Nome do Responsável** \_\_\_\_\_.

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Profissão:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_.

**Domicílio:** \_\_\_\_\_.

**Função:** \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VIII  
PROCESSO Nº 032/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015  
MODELO DE PLANILHA**

	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	Classificação do site	Equipamentos e Materiais para infraestrutura de internet e telefonia R\$	Ativação dos Serviços de VPN e Firewall R\$	Ativação dos links de dados, Instalação dos Servidores e Switches R\$	Despesas de viagens R\$	apresentar o valor anual para estes 4 itens				total R\$
								fornecimento de telefonia mensal R\$	fornecimento de internet R\$	Serviço mensal de VPN e Firewall R\$	manutenção (mensal) R\$	
1	CEARB	ARAÇATUBA	Médio									
2	AGARA	ARARAQUARA	Grande									
3	ARARA	ARARAQUARA	Pequeno									
4	ARTUT	ARARAQUARA	Pequeno									
5	CEARA	ARARAQUARA	Grande									
6	ASAVA	AVARE	Pequeno									
7	AGAVA	AVARE	Grande									
8	ASBAU	BAURU	Pequeno									
9	CEBAU	BAURU	Grande									
10	ARRUB	BOTUCATU	Pequeno									
11	ASPER	FERNANDOPO LIS	Médio									
12	CEFRA	FRANCA	Pequeno									
13	CEGUA	GUARATINGUETA	Pequeno									
14	FRIPE	IGUAPE	Pequeno									
15	CEMAR	MARÍLIA	Médio									
16	AGPAL	PALMITAL	Médio									
17	ARPED	PEDERNEIRAS	Pequeno									
18	CEPIR	PIRACICABA	Grande									
19	ASPRE	PRESIDENTE PRUDENTE	Pequeno									
20	CEPRE	PRESIDENTE PRUDENTE	Grande									
21	ASRIB	RIBEIRÃO PRETO	Médio									
22	CERIB	RIBEIRÃO PRETO	Grande									
23	AGSJB	SÃO JOAQUIM DA BARRA	Médio									
24	ASSJP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Pequeno									
25	AGSJP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Grande									
26	CESJR	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Grande									
27	CESJC	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Grande									
28	CESOR	SOROCABA	Grande									
29	AGTAT	TATUÍ	Médio									
30	AGTUP	TUPÃ	Médio									
								<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO IX  
PROCESSO Nº 032/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E  
PESSOAL**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal e ou procurador Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento aos requisitos do Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para a realização do objeto do presente Pregão.

Local/Data, \_\_\_\_\_

(signatário)

Nome do representante legal

**Carimbo CNPJ da empresa**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**ANEXO X  
PROCESSO Nº 032/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015  
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº **032/2013**, Pregão Presencial nº **03/2015**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.722/2001, Instruções Normativas da SLTI/MPOG, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação e implantação da infraestrutura de telecomunicações dos sites remotos localizados no interior de São Paulo e que compõem a rede CEAGESP, com fornecimento de equipamentos e materiais, instalação e fornecimento de telefonia VOIP e internet, incluindo suporte técnico e manutenção, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, integrante deste Contrato.

**1.2.** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.722/2001, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e suas atualizações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, Lei nº 8.078/1990, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

**2.2.** Ficará por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais e peças, bem como as ferramentas utilizadas pela **CONTRATADA** para execução dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DOS REAJUSTES**

**3.1.** – A presente contratação terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses** consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelo **DETIN**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **3.2. Dos reajustes:**

#### **3.2.1.** Para os Serviços de Telefonia e Internet:

**3.2.1.1.-** O preço contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de um ano contado da data de expedição da Ordem de Serviço. Para tanto, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do índice de serviços de telecomunicações (IST).

**3.2.1.2.** Havendo prorrogação da vigência do contrato, o preço poderá ser reajustado na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do índice de serviços de telecomunicações (IST).

#### **3.2.2.-** Para os demais itens da contratação:

**3.2.2.1.** O preço contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de um ano, contado da data de expedição da Ordem de Serviços. Para tanto, será utilizado a variação do índice IPCA/IBGE, apurado entre a data limite da apresentação da proposta e a do primeiro aniversário de expedição da Ordem de Serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:**

**4.1.** Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentada no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

**4.2.** Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a CEAGESP e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados, descrevendo a data de realização e os serviços que foram realizados;

**4.3.** A folha de Medição deverá ser composta apenas de etapas 100% concluídas de atividades previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Item 10.1)**, previamente aprovado pela CEAGESP, através do acompanhamento e aprovação de funcionário designado pelo gestor;

**4.4.** Com base na Folha de Medições, aprovada pela CEAGESP, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

**4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela CEAGESP, no prazo de até 10 (dez) dias, fora a quinquena, contados a partir da data de sua apresentação.

**4.6.** Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

**4.7.** A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

**4.8.** A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a CEAGESP o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

**4.9.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.10.** Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:

**a)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

**b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

**b.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “b.1”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**d) Relativo a encargos sociais e outros:**

**d.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema;

**d.2.** A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

**4.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**4.12.** Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \qquad I = (6/100)/365 \qquad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva



**4.13.** O preço para esta contratação permanece fixo e irrealizável pelo período de 12 meses, a partir da emissão da Ordem de serviços.

**4.13.1.** Após o período citado no item anterior o preço dos serviços objeto do presente contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da emissão da primeira Ordem de Serviços, com base na variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado pelo IBGE), do mesmo período.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

**5.1.-** A Licitante vencedora deverá apresentar à CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do presente Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **3% (três por cento)** do valor total atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**5.2.-** A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**5.3.-** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato; ou
- d) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato.

**5.4.-** Quando for oferecido pela licitante vencedora, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, a

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

**5.4.1.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.2., itens “a” a “d”.

**5.5.-** A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

**5.6.-** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia prestada, nos termos do § 2º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**5.7.-** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 5.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**5.8.-** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do **item 5.1.**, autoriza a CEAGESP a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.9.-** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela CEAGESP.

**5.10.-** A perda da garantia em favor da CEAGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

**5.11.-** A qualquer tempo, mediante comunicação à CEAGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

**5.12.-** A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CEAGESP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a CEAGESP não comunique a ocorrência de sinistro.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

**5.13.-** A CEAGESP não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.

**5.13.1.-** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 13.13, alíneas “a” a “d”.

**5.14.-** A garantia prevista no item 5.1. somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CEAGESP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:**

**6.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**6.1.1.** A **CEAGESP** se reservar no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**6.2.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

**6.3.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item **4.10.** da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

**6.3.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.10. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

- a) a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b) a **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- c) a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- d) a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos;
- e) a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**, cumprindo todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/1978 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- f) a **CONTRATADA** anotar em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**g)** a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**h)** a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**i)** Os serviços não poderão ser sub-empregados sem a aprovação da fiscalização que será exercida pelo DETIN – Departamento de Tecnologia da Informação da **CEAGESP** e caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;

**j)** a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**; porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**k)** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**l)** A **CONTRATADA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:**

### **8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:**

**8.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**8.1.2.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.

**8.1.3.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.

**8.1.4.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.

**8.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.

**8.1.6.** Fornecer sala para utilização como escritório. Os técnicos prestadores de serviço poderão fazer uso dos vestiários e sanitários existentes e designados previamente para seu uso.

**8.1.7.** Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

**CLÁUSULA NOVA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica designado o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

**9.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos a **Comissão Fiscalizadora**, que deverá auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

**9.2.1.** A **Comissão Fiscalizadora**, poderá designar, desde que expressamente, empregados do seu quadro para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

**9.2.2.** A **Comissão Fiscalizadora** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a) enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b) comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência;

**9.2.3.** A **Comissão Fiscalizadora** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

**9.3.** O **Gestor das Formalidades** e a **Comissão Fiscalizadora** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a) registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b) determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c) enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

**10.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, por unidade/lote, na ocasião, no mês da infração;
- c) multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo, por unidade/lote, na ocasião, no mês da infração;
- d) por dar causa à rescisão da contratação, a **CONTRATADA** perderá em favor da **CEAGESP**, a garantia prevista na **CLÁUSULA SEXTA** deste CONTRATO;
- e) pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço verbal ou escrita, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade da unidade/lote, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- f) pelo descumprimento parcial ou total das exigências previstas em legislação específica aos SERVIÇOS ora contratados, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade da unidade/lote, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- g) pelo não fornecimento de uniformes e/ou Equipamentos de Proteção Individual - EPI previstos, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 3% (três por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade do serviço, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração; e,

**10.1.1.** pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando **impedida em licitar e contratar com a CEAGESP pelo prazo de até 02 (dois) anos, o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores na CEAGESP, se houver, e início de processo administrativo para o descredenciamento no SICAF a ser enviado ao MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO , ORÇAMENTO E GESTÃO conforme orientação do Gestor do Contrato; .**

**10.2.** Além das multas previstas nas letras “b.” à “f.” do Item 10.1 da presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução total ou parcial do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

- a) na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista nas letras “b.” à “f.” do Item 10.1. da presente Cláusula; e,
- b) na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão, do presente CONTRATO.

**10.3.** As penalidades previstas nos Itens 10.1 e 10.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

**10.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração.

**10.4.1.** Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item 12.4. supra, o desconto deverá ser efetuado quando do primeiro pagamento seguinte ao do subsequente ao cometimento da infração, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

**10.4.2.** Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em CONTRATO, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

**10.5.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

**10.6.** Além das penalidades previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, o presente CONTRATO poderá ser rescindido conforme previsto na **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**.

**10.7.** Em caso de constatação de fraude na execução do CONTRATO, estará sujeita a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Impedimento em licitar e contratar com a CEAGESP pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores na CEAGESP, se houver, e início de processo administrativo para o descredenciamento no SICAF a ser enviado ao MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO conforme orientação do Gestor do Contrato;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva



apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- a) a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto na letra “b.” do Item 10.2. da Cláusula Décima – Das Penalidades;
- b) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente CONTRATO, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- c) a realização de serviços não contratados;
- d) a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços**;
- e) o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e,
- f) o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

**11.2.** Por dar causa à rescisão do CONTRATO ora firmado entre as Partes, ficará a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações e de contratar com a **CEAGESP** pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação pertinente.

**11.3.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente CONTRATO, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Ficam desde já o Gestor das Formalidades e a **Comissão Fiscalizadora**, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

**13.2.** E por estarem assim, justas e **CONTRATADAS**, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2015.

CEAGESP– COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor (Nomeação Completa)

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Sócio

\_\_\_\_\_  
Sócio

**TESTEMUNHAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor Técnico

Coordenadoria de Licitações e Contratos	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva